



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano X - Edição nº 00877 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6A5713B8AF57DE8B8ABEBA9D8E0E247DE

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
- ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019  
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
- CONTRATO Nº 0171/2019

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Concorrência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, ratifica, adjudica e homologa a Chamada Pública nº 001/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 28/03/2019. Objeto: para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural: MARIA AP. B. CARVALHO portadora do CPF 485.280.305-63 inscrita no Pronaf sob a DAP n.º S DW04852803056328081509 com o valor global de R\$ 18.795,75 (dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais setenta e cinco centavos), MARIA NEIDE DONATO SOARES portadora do CPF 009.136.325-03 inscrita no Pronaf sob a DAP n.º S DW0091363250325091306 com o valor global de R\$ 19.151,65 (dezenove mil cento e cinquenta e um reais sessenta e cinco centavos), ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL inscrito no CNPJ 15.668.989/0001-83 inscrito no Pronaf sob a DAP n.º SDW1566898900010302191053 com o valor global de R\$ 293.015,00 (duzentos e noventa e três mil quinze reais), FRANCISCA MARIA PEREIRA portadora do CPF 297.113.805-44 inscrita no Pronaf sob a DAP n.º SDW0297113805442301180114 com o valor global de R\$ 19.954,80 (dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais oitenta centavos), ISAURA VIANA JARDIM portadora do CPF 578.452.715-00 inscrita no Pronaf sob a DAP n.º SDW0578452715002901191154 com o valor global de R\$ 19.820,30 (dezenove mil oitocentos e vinte reais trinta centavos), ALESSANDRA DE OLIVEIRA DIAS CARVALHO portadora do CPF 003.898.195-57 inscrita no Pronaf sob a DAP n.º SDW0566741045152707180718 com o valor global de R\$ 19.508,45 (dezenove mil quinhentos e oito reais quarenta e cinco centavos), ILDA COSTA SATURNO portadora do CPF 578.343.425-68 inscrita no Pronaf sob a DAP n.º SDW578343425683101191157 com o valor global de R\$ 19.684,10 (dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais dez centavos), REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA portador do CPF 037.904.465-05 inscrito no Pronaf sob a DAP n.º SDW0037904465050102190116 com o valor global de R\$ 19.959,15 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais quinze centavos), JOÃO ALVES CORDEIRO portador do CPF 284.590.595-53 inscrito no Pronaf sob a DAP n.º SDW0284590595532607180314 com o valor global de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais), OSVALDO FRANCISCO DE SOUSA portador do CPF 566.748.705-15 inscrito no Pronaf sob a DAP n.º SDW0013866135921008180855 com o valor global de R\$ 10.066,00 (dez mil sessenta e seis reais), ANA DE ABREU OLIVEIRA portadora do CPF 919.590.125-68 inscrita no Pronaf sob a DAP n.º SDW0578342295913107160456 com o valor global de R\$ 19.192,35 (dezenove mil cento e noventa e dois reais trinta e cinco centavos), JOAQUIM SANTOS OLIVEIRA portador do CPF 164.694.528-09 inscrito no Pronaf sob a DAP n.º SDW0164694528090408170910 com o valor global de R\$ 18.415,60 (dezoito mil quatrocentos e quinze reais sessenta centavos)

Cordeiros – BA, 04 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
DELCI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
e-mail: licitações@cordeiros.ba.gov.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Tomada de Preço, ante o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Presidente e Membros da CPL. O Gestor ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante: **CONSTRUMENDES SERVIÇOSE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP com o valor R\$ 218.626,25 (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais vinte e cinco centavos).**

Cordeiros - Bahia, 16 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Tomada de Preço, ante o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Presidente e Membros da CPL. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante: **CONSTRUMENTES SERVIÇOSE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP com o valor R\$ 218.626,25 (duzentos e dezoito mil seiscientos e vinte e seis reais vinte e cinco centavos).**

Cordeiros - Bahia, 16 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Tomada de Preço, ante o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de 02 quadras Poliesportivas situadas nas Comunidades de Araças I e Formosa no Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Presidente e Membros da CPL. O Gestor **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante: **PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA vencedora do certame com o valor global de R\$ 457.397,37 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais trinta e sete centavos).**

Cordeiros - Bahia, 16 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Tomada de Preço, ante o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de 02 quadras Poliesportivas situadas nas Comunidades de Araças I e Formosa no Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Presidente e Membros da CPL. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante: **PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA vencedora do certame com o valor global de R\$ 457.397,37 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais trinta e sete centavos).**

Cordeiros - Bahia, 16 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**  
**CONTRATO Nº 0171/2019**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.886.202/0001-21 sediada à Av. Guilhermino Novais, nº 09, Bairro Recreio, CEP: 45.020-600 Vitória da Conquista-Bahia, neste ato representado pelo Srª. Alessandra Andery Mattos, solteira, brasileira, residente e domiciliado na Av. Larissa Cavalcante, Cond. Green Ville, Rua P, casa 50, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - BA, Analista de RH, portadora do CPF 035.315.285-48, e do RG nº 11968445-42 SSPBA, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto desta Licitação, A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

#### **Dotação Orçamentária:**

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal

Página 1 de 4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



2.097 - Programa NASF

2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

33903000000 - Material de Consumo

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente aos lotes IV e VI.

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos produtos será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



- a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

## IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.  
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.  
11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

## **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

- 12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.  
12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 10 de abril de 2019

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cordeiros  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz  
Contratante

\_\_\_\_\_  
MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 07.886.202/0001-21  
Representada por Alessandra Andery Mattos  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: